

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 31/2005 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2005**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，又根據澳門廣播電視有限公司章程第二十三條第二款及第三十五條，以及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º e no artigo 35.º dos Estatutos da Teledifusão de Macau, S.A., e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

Henrique Francisco Teles de Menezes Nolasco da Silva 學士擔任澳門廣播電視有限公司監事會主席的委任續期至二零零五年六月三十日。

É renovada a nomeação, para exercer as funções de presidente do Conselho Fiscal da Teledifusão de Macau, S.A., do licenciado Henrique Francisco Teles de Menezes Nolasco da Silva, até 30 de Junho de 2005.

二零零五年二月七日

7 de Fevereiro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 32/2005 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2005**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與晨輝出版有限公司出版《澳門》雜誌中文版有關編輯服務合約。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a sociedade denominada «Tipografia Sinofare, Limitada», para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação da Revista Macau em língua chinesa.

二零零五年二月二十五日

25 de Fevereiro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 33/2005 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2005**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 b 項，以及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第九條第二款和第 30/2005 號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2005, o Chefe do Executivo manda: